



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2025/2028



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, Sr. José Guedes de Souza, invocando o princípio da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no artigo 48 e no seu Parágrafo único da Lei Complementar N°101/2000; torna público a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 10/10/2025, com início às 09h:30min (manhã) com o objeto de apresentação o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 2º quadrimestre de 2025, RREO 3º e 4º bimestre de 2025. O local de realização será o plenário da Câmara Municipal de Rondolândia.

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

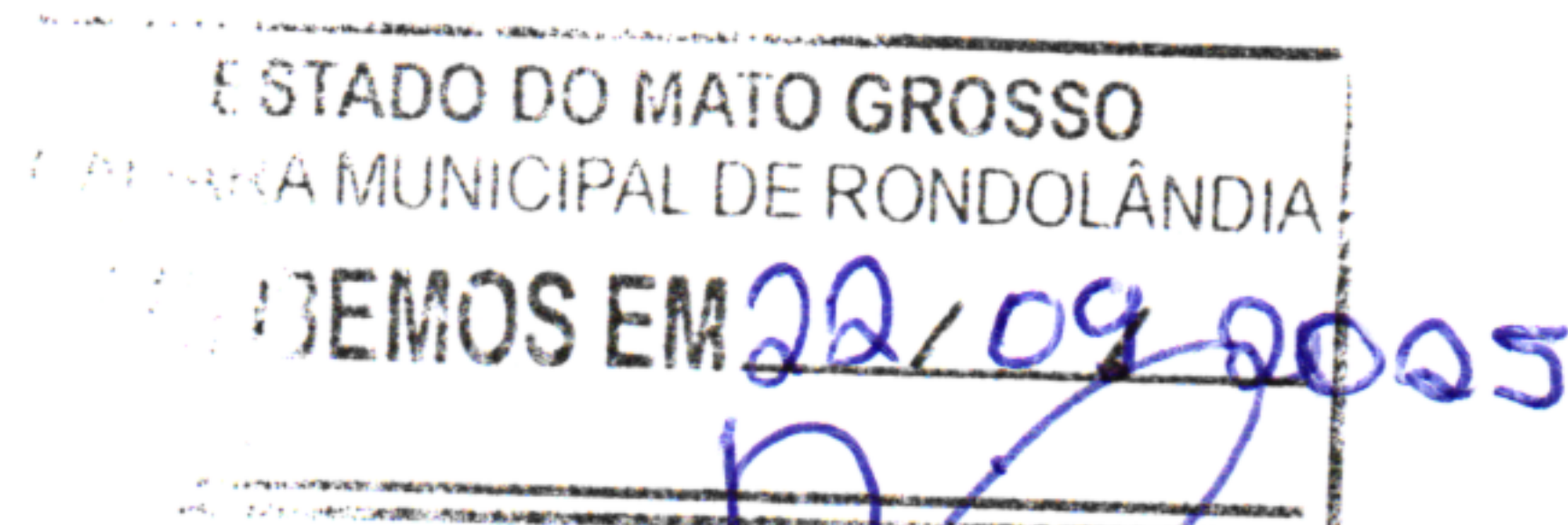
Atenciosamente,

JOSE
GUEDES DE
SOUZA:1429
9305272

Assinado digitalmente por JOSE GUEDES
DE SOUZA:14299305272
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
11994158000140, OU=presencial, CN=
JOSE GUEDES DE SOUZA:14299305272
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.22 08:36:09-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

José Guedes de Souza
Prefeito Municipal

Rondolândia-MT, 22 de Setembro de 2025.



legal goza de presunção relativa, ou seja, é obrigatório que o órgão licitante, antes de eventual desclassificação, realize diligências para que a licitante comprove a exequibilidade de sua proposta (Acórdão 2378/2024-Plenário).

Assim, diante da cronologia dos fatos ocorridos, da inércia das licitantes vencedoras ao se manifestarem e principalmente do pronunciamento da senhora pregoeira onde mencionada que o procedimento passou por vários problemas a começar pela falta de especificação completa dos itens o que pode ter complicado na fase de cotações, opinando na oportunidade pela revogação do procedimento realizada neste processo administrativo.

Não paira dúvidas que o Chefe do Poder Executivo tem o poder-dever de controlar a legalidade de seus atos administrativos, podendo revisá-los e consequentemente anular os atos ilegais, estando devidamente amparado na Súmula n.473 do STF.

FUNDAMENTAÇÃO: Aplicação do princípio geral da autotutela administrativa para declarar a anulação de procedimento administrativo - modalidade - contratação direta, pelos vícios insanáveis apontados no parecer jurídico elaborado pela Procuradoria Geral do Município.

Súmula n. 473 do STF que assim dispõe: **“A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos (...)”**;

Súmula n. 346 do STF que assim dispõe: **“A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”**

Sobre a anulação do procedimento, a Lei nº 14.133/21, no seu art. 71, inciso III, dispõe:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

III - **proceder à anulação da licitação**, de ofício ou mediante provocação de terceiros, **sempre que presente ilegalidade insanável**;

Sabe-se que quando forem constatadas ilegalidades no procedimento que não permitam a convalidação do ato ou do procedimento viciado, a anulação se impõe. No caso em testilha verificou-se vícios insanáveis, logo, o ordenamento jurídico permite a anulação até mesmo após o regular encerramento do procedimento de contratação direta devidamente homologado/adjudicado.

DA MANIFESTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

A Lei Federal n. 14.133/2021, em seus § 3º, do art. 71, assegurou a prévia manifestação da empresa vencedora, conforme a seguir:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

§ 3º **Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.**

Verifica-se que o despacho de fls. 1502, foi determinado que a senhora pregoeira assegurasse o direito previsto no §3º, do art. 71, da Lei Federal n. 14.133/2021, o que foi devidamente cumprido conforme Comunicado Interno (fls. 1518), ficando os licitantes vencedores inerte aos fatos.

Pelos fundamentos exposto, **DECIDO:**

a) **Declarar a ANULAÇÃO do processo administrativo n. 209/2025, no Pregão Eletrônico n. 009/2025**, e consequentemente **tornando sem efeitos todos os atos praticados des-**

de a abertura do procedimento, com fundamento no art. 71, III c/c §3º, da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c a Súmula n. 346 e Súmula n. 473, ambas do STF, pelos fatos supramencionados, e em observância ao princípio da autotutela, nos termos da legislação;

b) Diante da pronuncia de anulação do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n. 009/2025, determino à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, em conformidade com o § 1º do art. 71, da Lei Federal n. 14.133/2021;

c) Em ato contínuo, encaminhe o procedimento administrativo ao Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA, para que tome conhecimento e as devidas providências, caso entenda a necessidade de efetuar a compra, sanando as inconsistências relacionadas ao processo administrativo, em especial, de especificar de forma completa os itens a serem licitados, evitando assim as cotações desproporcionais ao preço praticado no mercado.

d) Por fim, solicito que a Comissão de Compras se atente ao receber a solicitação de compras da secretaria municipal solicitante, verificando se as especificações dos itens se encontram completa para que possa ser realizadas as pesquisas de acordo com o preço praticado no mercado, evitando futura anulação dos atos a serem praticados.

Publique-se, para que surta os efeitos legais.

Rondolândia/MT, 22 de setembro de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO COMUNICADO

A Comissão Especial designada pelo Decreto Municipal n.º 366/GAB/PMR de 06 de agosto de 2025 para realização de **Processo Seletivo Simplificado Público nº. 001/2025**, TORNA PÚBLICO, por DETERMINAÇÃO do Controlador Geral do Município, fica **SUSPENSO** o aludido certame, que após análise por parte da Controladoria Geral e devolução a esta Comissão, far-se cumprir com as demais etapas prevista no anexo I do edital nº 001/2025 e/ou possíveis adequações.

Rondolândia-MT, 22 de setembro de 2025.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Público

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO RREO 3º E 4º BIMESTRE, RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, Sr. José Guedes de Souza, invocando o princípio da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no artigo 48 e no seu Parágrafo único da Lei Complementar Nº101/2000; torna público a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 10/10/2025, com início às 09h:30min (manhã) com o objeto de apresentação o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 2º quadrimestre de 2025, RREO 3º e 4º bimestre de 2025. O local de realização será o plenário da Câmara Municipal de Rondolândia.

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

Atenciosamente,

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

Rondolândia-MT, 22 de Setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÕES DE EXTRATO DE CONTRATOS**

EXTRATO DO CONTRATO 031/2025 - Celebrado Entre A Pre-

feitura Municipal De Rosário Oeste - MT e a pessoa jurídica GESTAO MT ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº12.015.532/0001-81. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA, LDO E LOA 2026/2029 DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. Data: 12/09/2025. Assinam - Sr. Mariano Balabam - Prefeito Municipal De Rosário Oeste - MT e GESTAO MT ASSESSORIA LTDA Contratado.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025**

EXTRATO DE ATAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2025

Modalidade:	Pregão Eletrônico
Número/Ano:	011/2025
Objeto da licitação:	O objeto da presente licitação é o registro de preço para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal (carga), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rosário Oeste/MT.

Nº ATA	LICITANTE	CPF/CNPJ	TOTAL DO VENCEDOR
42/2025	OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA	27.479.311/0001-31	268.880,0000

ASSINATURAS: 15 de SETEMBRO de 2025.

Validade da ata: de 15/09/2025 até 15/09/2026

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

Prefeito Municipal: Mariano Balabam

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025**

EXTRATO DE ATAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2025

Modalidade:	Pregão Eletrônico
Número/Ano:	010/2025
Objeto da licitação:	O objeto da presente licitação é o registro de preço para futura e eventual aquisição de máquinas e equipamentos agrícola (zero km) do tipo tratores tração 4x4 e carreta metálica, para atender ao convênio nº 948840, firmado com Ministério da Agricultura e Pecuária e o município de Rosário Oeste/MT.

Nº ATA	LICITANTE	CPF/CNPJ	TOTAL DO VENCEDOR
43/2025	GUIMARÃES AGRICOLA LTDA	01.042.977/0003-04	26.000,0000
44/2025	PEDRO PIRES JUNIOR	05.507.847/0001-80	420.000,0000

ASSINATURAS: 15 de SETEMBRO de 2025.

Validade da ata: de 15/09/2025 até 15/09/2026

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

Prefeito Municipal: Mariano Balabam

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 273/2025**

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **Mariano Balabam**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR a servidora **Sra. JANAYNA CRUZ MORAES DA SILVA**, lotado na Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social, para atuar como Fiscal de Contrato no seguinte instrumento.

I - ATA 06/2024 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMA SOCIAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL DESDE MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE MT.

Art. 2º. O servidor designado está habilitado para ser encarregado pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência dos serviços prestados pela contratada, a partir da publicação desta até o término da vigência do contrato;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato, revogando efeitos contrários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rosário Oeste/MT 22 de setembro de 2025.

MARIANO BALABAM



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
Dep. De Contabilidade
GESTÃO 2025/2028

Rondolândia/MT, 22 de setembro de 2025.

OFICIO Nº 063/2025 – CONTABILIDADE

SENHOR PRESIDENTE,

Pelo presente requieiro a V. Excia. a oportunidade de utilizar-se do plenário da Câmara Municipal de Rondolândia no dia 10 de outubro de 2025 para realizações das audiências públicas, referentes a apresentação do RREO 3º e 4º bimestre de 2025 e RGF 2º Quadrimestre de 2025.

Reiteramos nossos elevados votos de estima e desminta consideração a vossa excelência, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Rondolândia Estado de Mato Grosso.

Mui atentiosamente,

JOSE
GUEDES DE
SOUZA: 14299
305272

Assinado digitalmente por JOSE GUEDES
DE SOUZA:14299305272
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
11994158000140, OU=presencial, CN=
JOSE GUEDES DE SOUZA:14299305272
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.22 08:36:31-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

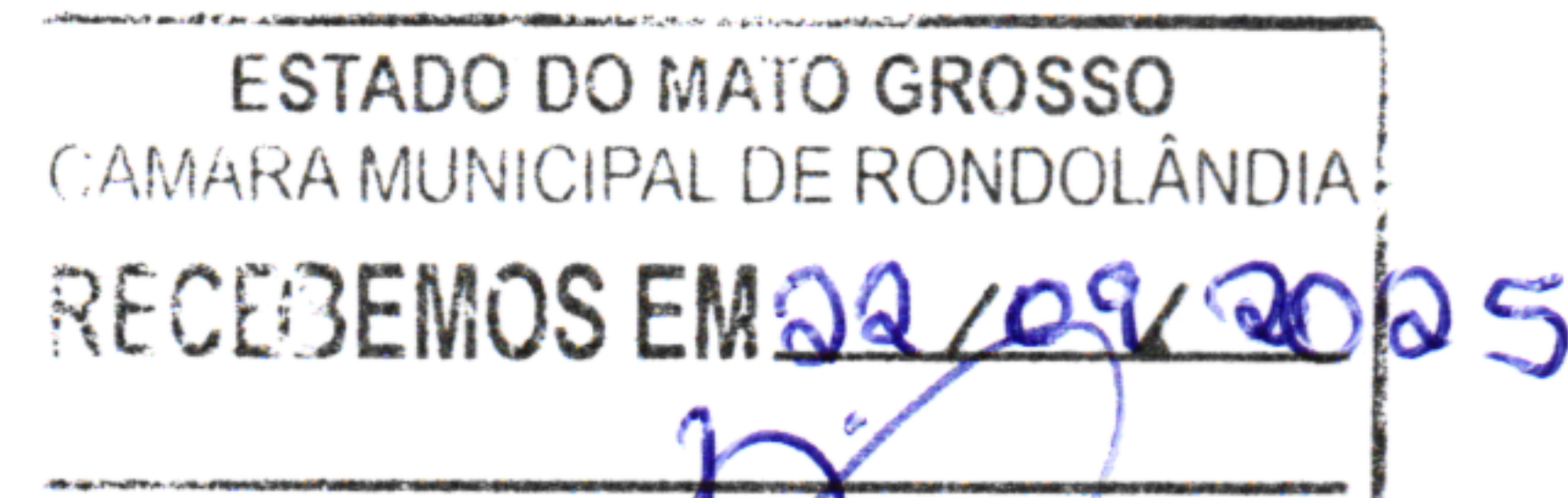
AO

EXMO. SENHOR

ADRIANA DE OLIVEIRA BARROSO

MD.PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

RONDOLANDIA – MT.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
Dep. De Contabilidade
GESTÃO 2025/2028

Rondolândia/MT, 22 de setembro de 2025.

OFICIO Nº 062/2025 – CONTABILIDADE

SENHORA SECRETÁRIA,

Letícia Reco Cruz

Pelo presente requero a V. Excia. A oportunidade de utilizar-se do **Projeto** (Data Show) no dia 10 de outubro de 2025 para realizações das audiências públicas que será realizada.

Reiteramos nossos elevados votos de estima e desminta consideração a vossa excelência, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Rondolândia Estado de Mato Grosso.

Mui atentamente,

JEFERSON PARTELLI DA SILVA

DIRETOR DO APLIC

AO

EXMO. SENHOR

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MD.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

RONDOLÂNDIA – MT.

*Jucielle
recebido
22.09.*



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2025/2028**



ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Às nove horas e trinta minutos da manhã (09:30 a.m.) do dia dez de outubro de dois mil e vinte e cinco (10/10/2025) foi realizado no Plenário da Câmara Municipal a audiência de apresentação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 2º quadrimestre de 2025 e RREO do 3º e 4º bimestre de 2025.

Foi aberta a audiência pelo Assistente Contábil Jeferson Partelli da Silva, o qual explicou o fato de convocarmos a audiência para apresentar aos munícipes o que foi executado no segundo quadrimestre de dois mil e vinte e cinco, apresentando as metas atingidas. Após a apresentação dos quadros e tabelas foram questionados aos participantes se havia alguma dúvida ou sugestão e que os mesmos poderiam dirigir-se também até as dependências da prefeitura para fazê-los, não havendo manifestação foi declarado encerrado às dez horas e vinte e quatro minutos (10:24) do dia dez de outubro de dois mil e vinte e cinco (10/10/2025).

Rondolândia-MT, 10 de outubro de 2025.

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**ATA DE AUDIENCIA PUBLICA - RREO 3º E 4º BIMESTRE E
RGF 2º QUADRIMESTRE 2025**

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Às nove horas e trinta minutos da manhã (09:30 a.m.) do dia dez de outubro de dois mil e vinte e cinco (10/10/2025) foi realizado no Plenário da Câmara Municipal a audiência de apresentação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 2º quadrimestre de 2025 e RREO do 3º e 4º bimestre de 2025.

Foi aberta a audiência pelo Assistente Contábil Jeferson Partelli da Silva, o qual explicou o fato de convocarmos a audiência para apresentar aos munícipes o que foi executado no segundo quadrimestre de dois mil e vinte e cinco, apresentando as metas atingidas. Após a apresentação dos quadros e tabelas foram questionados aos participantes se havia alguma dúvida ou sugestão e que os mesmos poderiam dirigir-se também até as dependências da prefeitura para fazê-los, não havendo manifestação foi declarado encerrado às dez horas e vinte e quatro minutos (10:24) do dia dez de outubro de dois mil e vinte e cinco (10/10/2025).

Rondolândia-MT, 10 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT

PROCESSO Nº 046/2025

O município de Rosário Oeste/MT, situada na Av. Otávio Costa, nº 1, Bairro: Santo Antônio - CEP: 78.480-000 informa a todos o resultado do pedido de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025, cujo objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ATENDER AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, o fundamento legal Artigo nº 74, inciso V § 5º da Lei 14.133/2021, tendo como Locadora: Sra. Maria Cristina da Rocha da Silva, inscrito no CPF. 304.257.601-97, com o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Rosário Oeste/MT, 10 de outubro de 2025.

Claudinei Norberto da Silva

Agente de Contratação

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 014/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 046/2025

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT por intermédio do Prefeito Municipal Mariano Balabam, depois de atendidas as condições e exigências legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 17 incisos I a VII, observada a regularidade dos encaminhamentos das etapas inerentes à licitação, vem, a autoridade superior, no dever da função, ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório no exercício do seu juízo de controle final, conforme determina o art. 71, inciso IV encerradas as fases de julgamento e habilitação, como competência da autoridade superior no que concerne ao exercício do ato de Adjudicar e Homologar

o resultado da Inexigibilidade, cujo objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ATENDER AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, o fundamento legal Artigo nº 74, inciso V § 5º da Lei 14.133/2021, tendo como Locadora: Sra. Maria Cristina da Rocha da Silva, inscrito no CPF. 304.257.601-97, com o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitação e seus Membros, a autoridade competente HOMOLOGA o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Rosário Oeste, 10 de outubro de 2025.

Mariano Balabam

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 258 - 2025**

PORTARIA Nº 258/2025,

de 15 de Setembro de 2025

"Instaura Sindicância, nomeia Comissão Sindicante, e da outras providências"

O EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT - SR. MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei:

CONSIDERANDO os fatos apresentados pela Secretaria de Administração e Planejamento Municipal, conforme documentos anexos.

R E S O L V E:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Sindicância, para apurar as possíveis irregularidades funcionais praticada pela servidora Wellen Kayzi Moraes de Almeida e Silva, Contadora Geral do Município de Rosário Oeste/MT.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores, Gian Marcelo Talarico (Matrícula: 303801), Manoel da Silva Neto (Matrícula: 1831) e Ladyslau de Souza Junior (Matrícula: 307351), que a presidirá, todos servidores estáveis e integrantes do quadro do Município de Rosário Oeste.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes, observando o disposto na Lei Municipal n. 1.234/2011.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a administração Superior.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e afixação.

Registra-se. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste/MT, 15 de Setembro de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADO NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE RONDOLÂNDIA, NESTE DIA DEZ DE OUTUBRO DO DOIS MIL E VINTE
E CINCO (10.10.2025), REFERENTE A APRESENTAÇÃO DO 3º E 4º
BIMESTRE DO RDO, E O 2º QUADRIMESTRE DO RGF. //

- Evelyn Alves dos Santos.
- Emilly Mirella Da Costa Lauretti
- 
- 
- 
- Jerson Fortelli da Silva
- Gen. Cons. J. P.
- Patrício Almeida Santos
- 
- Benayre S. dos. Paquim
- Zenildo do S. do S. Cardoso